

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI N.º 1.594 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a suplementar o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 77.800,00 (Setenta e sete mil e oitocentos reais), para atender convênio firmado entre Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu e o Fundo Nacional de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de **R\$ 77.800,00 (Setenta e sete mil e oitocentos reais)**.

FONTE = 00 R\$ 12.800,00

FONTE = 14 R\$ 65.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.20.10.302.4001.1073 – Aquisição de Veículo para o Programa Saúde da Família e Unidade Móvel de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente	12.800,00
4.4.90.52-14 – Equipamentos e Material Permanente	65.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do convênio nº 125/2004, que entre si celebram o Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde e o Município de Cachoeiras de Macacu, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando aquisição de Transporte para o Programa Saúde da Família – PSF e aquisição de Unidade Móvel de Saúde mediante Plano de Trabalho, conforme classificação na Receita, e da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo:

Parágrafo 1º: *Crédito Adicional, estando o referido recurso classificado na Receita com a seguinte rubrica:*

1325.01.99 – Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários Recursos Vinculados	1.000,00
2472.99.00 – Outras Transferências de Convênios dos Estados	64.000,00

Parágrafo 2º: *Anulação parcial do programa de trabalho abaixo:*

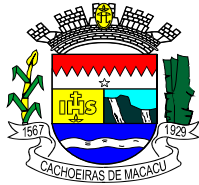
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.20.10.122.4001.2053 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	12.800,00
------------------------------------	-----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Art. 3º - O Plano de Trabalho a que se refere o artigo 2º da presente Lei detalha, em separado, o valor de cada bem a ser adquirido, com recursos do Governo Federal e recursos do Tesouro, bem como importância acrescida no total do Plano de Trabalho no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a saber:

VEÍCULOS:

1 - TIPO PASSEIO, PARA USO EXCLUSIVAMENTE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - R\$ 22.800,00

1 - TIPO AMBULÂNCIA – UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – R\$ 54.000,00

VALOR A MAIOR:

Corresponde a Aplicação Financeira a que o valor depositado pelo Governo Federal está submetido, durante o período que não estiver sendo utilizado pelo Município de Cachoeiras de Macacu.

1325.01.99 – Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários Recursos Vinculados	1.000,00
---	----------

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 03 de novembro de 2005.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal